***LEI Nº 5012, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.***

***Autoriza a firmar convênio com a Santa Casa de Caridade para repasse de recursos da rede resposta hospitalar, abertura de crédito especial e dá outras providências.***

 O POVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e rendimentos, em parcelas de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio das equipes de urgências e emergências que compõe a rede de resposta hospitalar, Hospital Geral de Urgência Nível I (IAM) e Nivel II, de acordo com a resolução n.º 4554, de 18 de novembro de 2014, da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

 **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 4.035.500,00 (quatro milhões, trinta e cinco mil e quinhentos reais), conforme a seguinte discriminação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL  |  |
| 1.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |  |
| 1.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |  |
| 10.302.0000.0.046 | Repasse a Santa Casa de Caridade de Formiga – REDEHOSP |  |
| 335043 | Subvenções Sociais  |  3.800.000,00 |
| 10.122.0001.2.309 | Manutenção do Programa de Qualificação da RAPS - BLGES |  |
| 339014 | Diárias – Pessoal Civil |  120.000,00 |
| 339030 | Material de Consumo |  67.000,00 |
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |  8.000,00 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |  40.500,00 |
| **TOTAL**  |  |  4.035.500,00 |

 **Parágrafo Único**. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa, “Encargos Especiais” a ação “Repasse a Santa Casa de Caridade de Formiga – REDEHOSP” e no programa “Modernização Administrativa” a ação “Manutenção do Programa de Qualificação da RAPS – BLGES”.

 **Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os valores constantes da Resolução n.º 4554, de 18 de novembro de 2014, de acordo com a reclassificação de Nível da Santa Casa de Caridade de Formiga, estando o repasse condicionado ao recebimento do recurso.

 **Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e o *superávit* financeiro no valor de R$ 435.500,00, (quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) sendo esse último de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente aos meses de novembro e dezembro/2014 da redhosp e R$ 235.500,00 (duzentos e trinco e cinco mil e quinhentos reais) da RAPS.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de janeiro de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete